LEI Nº 7945 DE 07 DE OUTUBRO DE 2010.

ALTERA A LEI Nº 7803 DE 14 DE OUTUBRO DE 2009 QUE DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o inciso IV ao art.2º da Lei nº 7.803 de 14 de outubro de 2009 que "dispõe sobre o perímetro urbano do Distrito sede do Município de Sete Lagoas" com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

IV - Área Urbana Isolada da Fazenda Monjolo, medindo 24,9529 ha, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se no vértice V1, de coordenadas N 7.853.376,570m e E 586.752,573m; deste segue COPERMIL CONSTRUTORA LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 154º44`27" e 258,47m até o vértice V2, de coordenadas N 7.853.142,818m e E 586.862,864m; 244º44`25" e 230,15m até o vértice V3, de coordenadas N 7.853.044,607m e E 586.654,717m; com azimute 154º44`27" e 324,26m até o vértice V4, de coordenadas N 7.852.751,353m e E 586.793,083m; deste segue MILTON GONTIJO, com azimute 244º44`26" e distância de 308,27m até o vértice V5, de coordenadas N 7.852.619,810m e E 586.514,290m; deste segue ARNALDO NOGUEIRA, com azimute 336º01`15" e distância de 635,07m até o vértice V6, de coordenadas N 7.853.200,069m e E 586.256,194m; deste segue AVENIDA PADRE TARCISIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 66º54`42" e 43,55m até o vértice V7, de coordenadas N 7.853.217,145m e E 586.296,251m; 71º05`32" e 189,04m até o vértice V8, de coordenadas N 7.853.278,403m e E 586.475,092m; 71º03`21" e 193,36m até o vértice V9, de coordenadas N 7.853.341,177m e E 586.657,978m; 71º00`03" e 23,41m até o vértice V10, de coordenadas N 7.853.348,797m e E 586.680,109m; 70º22`21" e 36,30m até o vértice V11, de coordenadas N 7.853.360,989m e E 586.714,296m; deste segue com azimute 67º51`03" e distância de 41,33m até o vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Art. 2º Fica incluído o parágrafo único ao art.2º da Lei nº 7.803 de 14 de outubro de 2009 que "dispõe sobre o perímetro urbano do Distrito sede do Município de Sete Lagoas" com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

Parágrafo Único - Fica caracterizada como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS a área descrita no inciso IV do artigo 2º da Lei nº 7.803/09, nos termos do art. 68 da Lei Complementar 109 de 09 de outubro de 2006. "

Art. 3º O croqui de localização do perímetro mencionado no art. 1º faz parte integrante desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 07 de outubro de 2010.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

NADAB ESTANISLAU ABELIN
Secretário Municipal de Governo, Particular do Prefeito e Assuntos Especiais

FLÁVIO JOSÉ RODRIGUES DE CASTRO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEONARDO DE LIMA BRAGA
Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 129/2010 de autoria do Poder Executivo)